



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 018/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL SISTEMA CONSUMIDOR VENCEDOR QUE FIRMAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, POR SEUS PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA, OBJETIVANDO À CONSECUÇÃO DE ESFORÇOS PARA ALIMENTAÇÃO E O USO CONJUNTO DO SISTEMA INSTITUCIONAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRAÇÃO COM A SOCIEDADE – CONSUMIDOR VENCEDOR, VOLTADO PARA O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA TUTELA COLETIVA CONSUMERISTA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.963/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MARFAN MARTINS VIEIRA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha – PA, inscrito no CNPJ sob nº 05.054.960/001-58, doravante denominado **MPPA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, de Justiça, **Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, doravante denominado **TERMO DE COOPERAÇÃO**, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações pertinentes, no que couber, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a alimentação e o uso compartilhado do sítio de internet e do sistema Consumidor Vencedor pelo Ministérios Públicos signatários, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade fim ministerial pertinente, observando o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI),



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

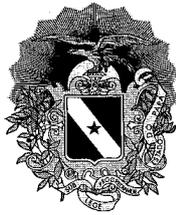
viabilizando o intercâmbio de informações sobre ações coletivas ajuizadas, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público na defesa do consumidor, nos Estados do Rio de Janeiro e do Pará, e propiciando a disponibilização de tais informações para a sociedade, através do sítio de internet supramencionado, com a manutenção de um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões e compromissos de conduta disponibilizados para consulta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1 – O presente instrumento fundamenta-se no art. 127, *caput*, e § 1º, da CF/88, e observa os ditames da Lei nº 8.666/93, estando também em consonância com os ideais de transparência que devem reger a atuação ministerial e com os objetivos de integração e intercâmbio de informações entre as instituições que compõem o Ministério Público Brasileiro. Atende, ainda, à norma do art. 6º, VII, do CDC, que estabelece como direito básico dos consumidores o acesso aos órgãos judiciários e administrativos, com vistas à prevenção ou reparação de danos, e aos incisos I e III do mesmo artigo, que dispõem sobre os direitos à informação e a à educação do consumidor, bem como ao art. 94 do CDC, cuja norma visa a dar notícia do ajuizamento das ações coletivas e seus beneficiários, prevendo, inclusive, ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor. Alinha-se, por fim, com os objetivos da Resolução Conjunta nº 02/2011 CNMP/CNJ, que institui cadastros nacionais de informações sobre ações coletivas, reconhecendo a importância da divulgação de informações para a sociedade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

3.1 – O MPRJ hospedará o sítio de internet de que trata a cláusula primeira, devendo receber os dados pertinentes ao sistema Consumidor Vencedor, tais como ações coletivas ajuizadas, termo de ajustamento de conduta, decisões judiciais provisórias ou definitivas e outros definidos na Resolução MPRJ GPGJ nº 1.848/2013, encaminhados pelo MPPA, cabendo às áreas técnicas envolvidas pactuarem a forma de transmissão e o formato dos arquivos correlatos, bem como as regras de negócio necessárias para a consecução dos objetivos técnicos do sistema consumidor vencedor.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2 – O MPRJ desenvolverá no sítio de internet de que trata a cláusula primeira um ambiente próprio e individualizado, para alimentação exclusiva com os dados encaminhados pelo MPPA, bem como manterá um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões judiciais e dos termos de ajustamento de conduta, direcionando estas notícias para o endereço de correio eletrônico indicado pelo MPPA, ou encaminhando-as por outro meio eficaz convencionado entre os signatários.

3.3 – O MPRJ compartilhará sua base de conhecimento metodológico, mantendo os Ministérios Públicos signatários atualizados sobre todas as manutenções corretivas e evolutivas, podendo haver o desenvolvimento de plataforma de forma conjunta entre os signatários.

3.4 – O MPRJ também compartilhará com os Ministérios Públicos signatários a sua base de dados de ações coletivas ajuizadas, termos de ajustamento de conduta, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, bem como todas as informações inseridas no sistema do Consumidor Vencedor.

4. CLÁUSULA QUARTA – COMPETE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ:

4.1 – O MPPA alimentará o sistema de informação Consumidor Vencedor, de forma pré-indexada, e disponibilizará para acesso público, na forma da cláusula 3.1, as informações sobre as novas ações coletivas ajuizadas, as decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e os termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público do Estado do Pará na defesa do consumidor, sempre em linguagem simples e acessível, oferecendo ainda outros dados pertinentes ao sistema Consumidor Vencedor, definidos na Resolução MPRJ GPGJ nº 1.848/2013.

4.2 – A metodologia de inserção de dados, as classificações, contextualizações e referências devem seguir o padrão prévio ofertado ou pactuado nas reuniões do Comitê Gestor de que trata a Cláusula Quinta.

4.3 – As informações inseridas no sistema serão compartilhadas com todos os demais Ministérios Públicos usuários do Sistema Consumidor Vencedor Nacional.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.4 – O **MPPA**, após o recebimento das notícias de descumprimento apresentadas pelos consumidores, direcionadas para o endereço de correio eletrônico previamente indicado pela instituição, ou por outro meio eficaz que for convencionado, providenciará internamente seu encaminhamento ao órgão de execução responsável pelo acompanhamento do termo de ajustamento de conduta ou da decisão judicial cujo descumprimento foi noticiado.

4.5 – O **MPPA** também disponibilizará as informações referentes a cada atualização de sua atividade no âmbito do sistema Consumidor Vencedor, para encaminhamento aos usuários cadastrados, através de newsletter periódica.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO COMITÊ GESTOR**

5.1 – Fica instituído o Comitê Gestor Nacional do Sistema Consumidor Vencedor, composto pelos gestores e coordenadores indicados por cada unidade dos Ministérios Públicos signatários, cabendo-lhe buscar a complementação e o aperfeiçoamento das classificações e figurações constantes da base de conhecimento metodológica iniciada pelo **MPRJ**, de forma a garantir que a plataforma tecnológica e operacional represente as peculiaridades de cada região.

5.2 – Será eleito um coordenador do Comitê Gestor Nacional, cabendo-lhe propor o cronograma de reuniões, compor a pauta de reunião, além de outras funções que lhe forem delegadas pelo colegiado.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

6.2 - Caberão ao **MPRJ** as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Terceira.

6.3 – Caberão ao **MPPA** eventuais despesas relacionadas à reunião das informações e à efetiva alimentação do sistema, além de outras referentes à Cláusula Quarta.

6.4 - Em caso de haver desenvolvimento compartilhado da plataforma, cada signatário envolvido arcará com as despesas da parte que lhe couber.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – Cada parte deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** age e responde nos limites de suas funções e atribuições legais por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente Instrumento.

7.2 – Cada parte é inteiramente responsável pelas informações que inserir no sistema, bem como pelo adequado encaminhamento e tratamento das notícias de descumprimento formuladas pelos consumidores, não cabendo ao **MPRJ** qualquer avaliação prévia do conteúdo disponibilizado pelos demais signatários ou das notícias apresentadas pelos consumidores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser alterado, desde que haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1 – Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito; com antecedência mínima de trinta dias, ou por mútuo acordo entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 – O **MPRJ** publicará como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10.2 – O **MPPA** publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, na Imprensa Oficial da unidade federativa, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1 – Para as questões oriundas de presente Termo de Compromisso Operacional que não possam ser resolvidas através de acordo entre os partícipes fica eleito como foro competente a Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital.

E, por estarem justos e acordados, com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2015

MPRJ:

MARFAN MARTINS VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

MPPA:

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Diemaci do Rêulo S. Nogueira.
CPF: 039.110.766.65.

2.
Nome: FERNANDO CHAVES DA COSTA
CPF: 038.901.637-34

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1482/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CLAUDIA ISANA BENTES BATISTA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1321, lotada na Promotoria de Justiça de Prainha, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 15/03/16 a 14/05/16, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 18 de março de 2016.

ANILY SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 941148

PORTARIA Nº 1483/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à RAIMUNDO REIS MACEDO, ASSESSOR MILITAR, Matrícula nº 333.158, lotado no Gabinete Militar, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 15/03/16 a 15/05/16, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 3.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 18 de março de 2016.

ANILY SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 941151

PORTARIA Nº 1484/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à MAURO JOSE MENDES DE ALMEIDA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, Matrícula nº 999.152, lotado na Promotoria de Justiça de Mosqueiro, a importância de R\$ 1.330,00 (mil e trezentos e trinta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 15/03/16 a 14/05/16, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 250,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.080,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 18 de março de 2016.

ANILY SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 941155

PORTARIA Nº 1364/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do 5º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e da Moralidade Administrativa de Belém;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 5º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e da Moralidade Administrativa de Belém;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO para exercer na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e da Moralidade Administrativa de Belém, as atribuições do 5º cargo, no período de 14/3 a 12/5/2016, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 10 de março de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

Protocolo 941158

PORTARIA Nº 7131/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE a gozar 10 (dez) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4211/2015-MP/PGJ, e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA Nº 7130/2015-MP/PGJ, no período de 9 a 18/12/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1359/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DELEGAR poderes à Procuradora de Justiça TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA, para participar da audiência de conciliação a ser realizada no dia 18 de março de 2016, às 13h, no prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Sala de Reuniões, à Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, referente ao Processo nº 00026812020168140000, para com fundamento no art. 56, IX da Lei nº 057/2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, participar da R. audiência e tomar providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1360/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO, para com fundamento no art. 56, IX da Lei nº 057/2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, tomar providências que entender cabíveis com relação à Representação feita pelo SINTEPP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará em desfavor do Governador Simão Robson de Oliveira Jatene, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 11.125/2016, datado no dia 25 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 01 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1382/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça MARLENE RAMOS PAMPOLHA para atuar nos autos do Inquérito Civil Público nº 000095-440/2015, nos termos da decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, bem como o que dispõe o artigo 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1390/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça LÍLIAN NUNES E NUNES para atuar nos autos do Processo nº 000021-012/2016, nos termos da decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, de folhas 178, bem como o que dispõe o artigo 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 941579

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 018/2015.

Partes: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Ministério Público do Estado do Pará.

Objeto do Termo de Cooperação: A alimentação e o uso compartilhado do sítio de internet e do sistema Consumidor Vencedor pelos Ministérios Públicos signatários, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade fim ministerial pertinente, observando o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) viabilizando o intercâmbio de informações sobre ações coletivas ajuizadas, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público na defesa do consumidor, nos Estados do Rio de Janeiro e do Pará, e propiciando a disponibilização de tais informações para a sociedade, através do sítio de internet supramencionado, com a manutenção de um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões e compromissos de conduta disponibilizados para consulta.

Vigência: 30/12/2015 a 29/12/2017.

Valor: -

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -

Foro: Rio de Janeiro-RJ

Data da Assinatura: 30/12/2015

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Avenida Marechal Câmara nº 370, CEP: 20020-080, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ e Rua João Dória nº 100, CEP: 66015-165, Bairro Cidade Velha, Belém-PA.

Protocolo 941648

PORTARIA Nº 1460/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições estabelecidas no art. 18, inciso VI, combinado com inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a nomeação contida no ato nº 026/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33066, em 12/2/2016; CONSIDERANDO a atuação do Promotor de Justiça Luiz Gustavo da Luz Quadros nas Promotorias de Justiça de Castanhal;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituída de 1ª entrância PAULA SUELY DE ARAUJO ALVES CAMACHO para exercer o 3º cargo das Promotorias de Justiça de Paragominas, no período de 21/3 a 30/6/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 18 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1461/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições estabelecidas no art. 18, inciso VI, combinado com inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a nomeação contida no ato nº 026/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33066, em 12/2/2016; CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Juruti;

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.joc.pa.gov.br

Data: Terça-feira, 22 de Março de 2016 às 0:00:00

